

Ilma. Sr. Pregoeiro Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

TOTALCAD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede na Rua Professora Bartira Mourão, nº331, Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP 30.492-025, por meio de seu Diretor Comercial, **Leandro Silva Magalhães**, empresário, inscrito no CPF sob o nº CPF 575.077.406-68, vem apresentar **Recurso Administrativo contra decisão do Sr. Pregoeiro Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.**, pelos seguintes fatos e fundamento.

1 - Contexto

Em 23/12/2014, às 08:30, foi realizada a seção de abertura do pregão presencial nº 02/2014, na sede do CIDES. Foram credenciadas diversas empresas, incluindo a TOTALCAD, ora Recorrente, e a AIP TECHNOLOGY EIRELI EPP.

O objeto da referida licitação é o seguinte:

a) *A locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara; conforme especificado no Anexo I deste Edital.*

b) A locação de Call Center para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara; conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Em relação ao item 1.1 do objeto do presente edital, após a abertura das propostas, passaram para a fase de lances as empresas TOTALCAD, ora Recorrente, e a AIP TECHNOLOGY EIRELI EPP.

O preço inicialmente oferecido pela empresa TOTALCAD era de R\$ 1,09. Contudo, como a empresa AIP TECHNOLOGY EIRELI EPP, participou da fase de lances, o lance vencedor oferecido pela TOTALCAD foi de R\$ 0,24, muito aquém daquele oferecido inicialmente.

Contudo, o que se verifica é que a empresa AIP TECHNOLOGY EIRELI EPP não deveria ter sido credenciada, o que a excluiria da possibilidade de dar lances. Consequentemente, o lance vencedor da licitação deveria ser o de R\$ 1,09, e não o de R\$ 0,24.

2. Do Direito

2.1 Do descredenciamento da empresa AIP TECHNOLOGY EIRELI EPP

Em relação ao credenciamento, o edital diz o seguinte:

3. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de Credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Pregoeira o seguinte:

a) Documento de Credenciamento nos termos do Anexo V.

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo constante do Anexo VI, SOB DE PENA DA NÃO PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS SEGUINTE DO PREGÃO.

c) Envelope nº 1 – Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

d) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

3.2 - Os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede do CIDES, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.

3.3 - O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante

apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, indicando seu representante credenciado nesta licitação, juntamente com a apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou

c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.

3.3.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.3.2 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em atas suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

Portanto, o credenciamento é o primeiro passo para participação da licitação, sendo que sem ele não é permitido que a empresa dê lances.

O que se percebe é que os documentos apresentados pela empresa AIF TECHNOLOGY não possibilitaria o seu credenciamento no certame.

Primeiramente, porque não há no objeto social a possibilidade de criação de softwares, mas sim a fabricação e manutenção de componentes eletrônicos. Ou seja, com base nisso a AIF TECHNOLOGY não poderia ter sido credenciada para participar da licitação, e, conseqüentemente, os seus lances são nulos.

Sendo os lances da AIF TECHNOLOGY nulos, conseqüentemente os lances subseqüentes oferecidos pela ora Recorrente também são nulos.

Como não havia outra empresa dando lances, deve ser considerada como vencedora a proposta inicial da Totalcad, qual seja, R\$ 1,09.

Caso não seja aceita como vencedora a proposta inicial da Totalcad, esta empresa informa que cobrirá o preço inicialmente oferecido pela AIF TECHNOLOGY, e não aqueles decorrentes dos lances.

Este fato é importante porque o preço que a empresa AIF TECHNOLOGY fez chegar a licitação faz com que a Totalcad utilize o seu software de entrada (standart), com custo mais baixo, e não o seu software mais elaborado (versão plus), com mais funções, etc.

O lance vencedor ficou muito aquém do valor estimado no edital, tornando impossível a utilização do software ideal para o consorcio licitante.

O software de entrada atende perfeitamente todos os requisitos do edital, sendo que o serviço será prestado corretamente, mas o software que será fornecido a este preço não seria o ideal para o consorcio considerando as funcionalidades da versão plus, que não poderá ser fornecida por este preço que a AIF TECHNOLOGY fez chegar.

3 - Pedido

Diante da argumentação exposta, **requer seja declarado o descredenciamento da empresa AIF TECHNOLOGY, e, conseqüentemente dos seus lances, declarando como vencedora a proposta inicial da Totalcad, ou que a Totalcad seja declarada vencedora cobrindo o lance dado pela AIF TECHNOLOGY.**

Pede deferimento.

De Belo Horizonte para Uberlândia, aos 29 de dezembro de 2014.

p/p Leandro Silva Magalhães,
CPF sob o nº CPF 575.077.406-68 / Diretor Comercial
Francisco Coimbra de Macedo
RG: 35.196.735-7 | CPF: 052.027.306-08
Sócio-Proprietário - TOTALCAD LTDA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO



TERMO: Decisório

FEITO: Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 07/2014 – Pregão Presencial nº 02/2014

RAZÕES: Contra decisão que credenciou a licitante AIP TECHNOLOGY EIRELI – EPP para a participação no certame.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiáçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara; conforme especificado nos termos do edital do Processo Licitatório nº 07/2014 – Pregão Presencial nº 02/2014; e locação de *Call Center* para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiáçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara; conforme especificado nos termos do edital do Processo Licitatório nº 07/2014 – Pregão Presencial nº 02/2014.

RECORRENTE: Totalcad Ltda. - ME – CNPJ: 20.276.355/0001-15

RECORRIDA: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

1) DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa TOTALCAD LTDA. - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 20.276.355/0001-15 e já qualificada nos autos do Processo Licitatório nº 07/2014 – Pregão Presencial nº 02/2014, contra decisão da Pregoeira do CIDES, Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, a qual credenciou a licitante AIP TECHNOLOGY EIRELI – EPP para participar do certame já citado.

2) DA TEMPESTIVIDADE:

Atestamos também que o Recurso Administrativo fora apresentado de forma INTEMPESTIVA, não respeitando os prazos legais e demais condicionantes esculpidas na legislação vigente.

A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei essa que rege a modalidade licitatória Pregão, assim dispõe em seu art. 4º, inciso XVIII, senão vejamos:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando **lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;” (grifo nosso)*

Buscando um maior amparo legal, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim dispõe sobre a contagem dos prazos em processos licitatórios em seu art. 110, conforme segue:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

[Assinaturas]

Como visto, o prazo para interposição de Recurso Administrativo nas licitações realizadas na modalidade licitatória Pregão é de **3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**. No caso em tela, considerando que o certame licitatório foi realizado no dia 23/12/2014, o prazo de contagem teve início no dia 26/12/2014 (uma vez que dia 24/12/2014 não houve expediente no CIDES) e término no dia 29/12/2014, contabilizando assim o prazo legal já mencionado.

Tanto se faz verdade que a Pregoeira, por cautela e com o intuito de garantir aos licitantes interessados o contraditório e a ampla defesa, deixou registrado na própria Ata do certame (segue anexa) a forma e o prazo máximo para a apresentação das razões recursais, que seria até o dia 29/12/2014 às 17h30 (fim do horário de expediente do CIDES), de forma que os recursos também poderiam ser apresentados via e-mail com o encaminhando na sequência das vias originais via Correios.

Assim, a intempestividade se faz suficientemente clara uma vez que a RECORRENTE somente veio a apresentar suas razões, via e-mail, no dia 29/12/2014 às 19h41 (documento anexo).

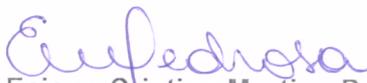
3) DA DECISÃO:

Assim, a Pregoeira resolve **NEGAR TOTAL PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela licitante TOTALCAD LTDA. – ME em virtude da **INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE SUAS RAZÕES**, não sendo consideradas as razões de mérito apresentadas, **MANTENDO ASSIM SEU JULGAMENTO ANTERIOR CONFORME REGISTRADO EM ATA.**

Por fim, dê-se ciência à licitante RECORRENTE, e encaminha-se a presente decisão ao Sr. Presidente do CIDES.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.


Erondina Ipolito de Sousa Fernandes
Pregoeira


Ecione Cristina Martins Pedrosa
Equipe de Apoio


Ulisses Contarini Fernandes
Equipe de Apoio



Vá mais rápido para o Google. Atualize seu mecanismo de pesquisa padrão. OK Não, obrigado

in:sent

Gmail

Mover para a Caixa de Entrada

Mais

ESCREVER

INFO Online - Notícias - Estados Unidos anunciam sanções contra Coreia do Norte após ataque hacker - Há 17 horas

- Entrada
- Com estrela
- Enviados
- Rascunhos
- Infected Items
- Itens Enviados
- Lixo Eletrônico
- licitacao

Convocação para assinatura de Contrato

licitacao cides <licitacao.cides@gmail.com>
para Leandro, juridico.cides

30/12/14 (Há 4 dias)

Bom dia.
Anexo segue termo de convocação para assinatura do Contrato oriundo do Pregão presencial 02/2014 do CIDES.
Atenciosamente,
Erondina I. S. Fernandes
Pregoeira

Gentileza devolver o termo datado e assinado.



Nenhum bate-papo recente
[Iniciar um novo](#)

17 Termo de Con...

Clique aqui para [Responder](#), [Responder a todos](#) ou [Encaminhar](#)



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Número: 07/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2014

Tipo Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Data da Homologação do item 1: 30 de dezembro de 2014

DADOS DA LICITANTE

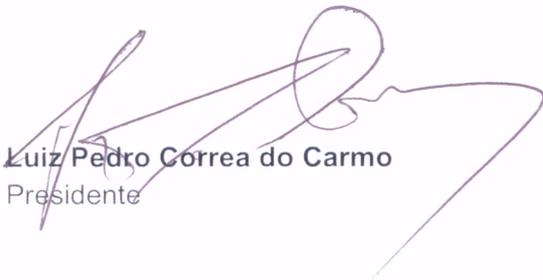
Razão Social: Totalcad Ltda. - ME, CNPJ nº 20.276.355/0001-15

Representante legal: Sr. Leandro Silva Magalhães

Classificação Final: Primeiro lugar

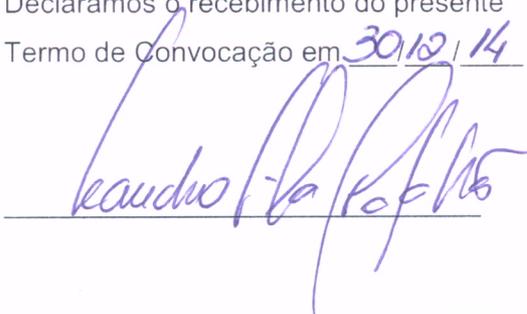
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, **CONVOCA** a licitante **Totalcad Ltda. - ME** a assinar os Contratos oriundos do processo licitatório acima discriminado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento do presente Termo de Convocação.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaramos o recebimento do presente
Termo de Convocação em 30/12/14



Leandro Silva Magalhães



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

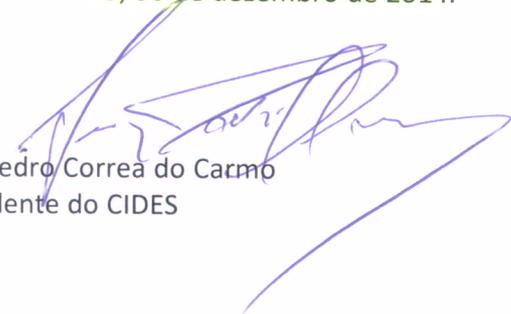
Processo nº 07/2014

Modalidade Pregão Presencial 02/2014



Tendo por base o resultado classificatório demonstrado na Ata de Julgamento do processo acima e de que esse foi conduzido de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, determino a **ADJUDICAÇÃO DO ITEM 1** do edital à empresa **TOTALCAD LTDA. - ME, CNPJ 20.276.355/0001-15**, classificada em primeiro lugar.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo nº 07/2014

Modalidade Pregão Presencial 02/2014



Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do CIDES em contratar os serviços, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Luiz Pedro Correa do Carmo.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Número: 07/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2014

Tipo Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Data da Homologação do item 1: 30 de dezembro de 2014

DADOS DA LICITANTE

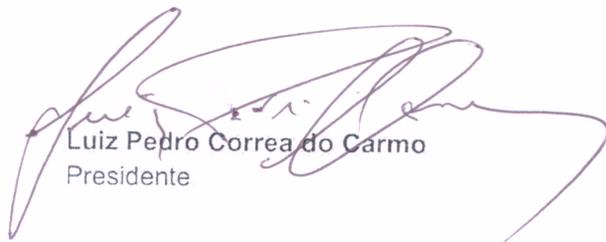
Razão Social: Totalcad Ltda. - ME, CNPJ nº 20.276.355/0001-15

Representante legal: Sr. Leandro Silva Magalhães

Classificação Final: Primeiro lugar

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, **CONVOCA** a licitante **Totalcad Ltda. - ME** a assinar os Contratos oriundos do processo licitatório acima discriminado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento do presente Termo de Convocação.

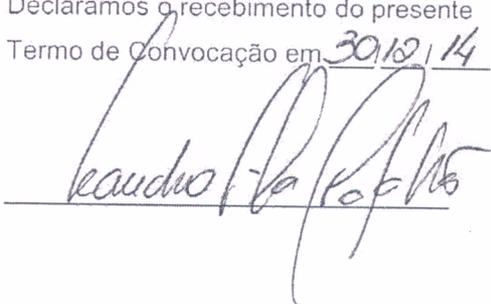
Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaramos o recebimento do presente
Termo de Convocação em 30/12/14



Leandro Silva Magalhães



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Número: 07/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2014

Tipo Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Data da Homologação do item 1: 30 de dezembro de 2014

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: Totalcad Ltda. - ME, CNPJ nº 20.276.355/0001-15

Representante legal: Sr. Leandro Silva Magalhães

Classificação Final: Primeiro lugar

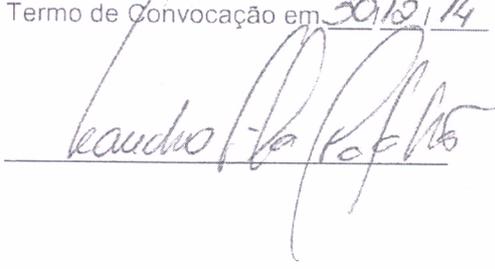
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, **CONVOCA** a licitante **Totalcad Ltda. - ME** a assinar os Contratos oriundos do processo licitatório acima discriminado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento do presente Termo de Convocação.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaramos o recebimento do presente
Termo de Convocação em 30/12/14


Leandro Silva Magalhães